







17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PAUTA DO DIA 23/6/2025




PEQUENO EXPEDIENTE:

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da décima sexta Sessão Ordinária 2025*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*




GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:


Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:


-  *Projetos de Leis, N.º 028/2025 e N.º 029/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.*

Matérias para discussão e votação:

Projeto de Lei 025/2025 autor Poder Executivo Municipal

-  *Parecer nº034/2025, ao Projeto de Lei n.º 025/2025*

-  *Discussão do Projeto*

-  *Votação do projeto*

Indicação n.º 47/2025 autores Vereadores Diorgene Souza de Araujo e Paulo Roberto Weber

- *Discussão da Indicação*

- *Votação da Indicação*

Indicação n.º 048/2025 autora Vereadora Marlene Pereira Alexandre

- *Discussão da Indicação*

- *Votação da Indicação*

Indicação n.º 049/2025 autor Vereador Paulo Roberto Weber


- *Discussão da Indicação*


- *Votação da Indicação*

Indicação n.º 050/2025 autor Vereador Wandergleyson Luiz Franca de Carvalho


- *Discussão da Indicação*

- *Votação da Indicação*

-  *Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente*

-  *Espaço do líder do Prefeito*

-  *Comunicações Parlamentares*

-  *Encerramento da Sessão*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 20 DE JUNHO DE 2025.

SULFERINO J. ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO WEBER
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 028/2025
DATA: 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: “*Cria o cargo de Auxiliar de Vigilância e Controle de Acesso e dá outras providências.*”

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO**, acrescentando no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art. 2º Fica estabelecido as atribuições ao cargo de Auxiliar de Vigilância e Controle de Acesso;

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Exercer vigilância nos prédios e unidades da Secretaria de Saúde.

b) Descrição analítica:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar a inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;



- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
- Recepcionar, cadastrar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
- Atender telefones, anotar e transmitir recados;
- Identificar e registrar visitantes;
- Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;
- Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;
- Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios;
- Ser agradável e atender com presteza e gentileza às solicitações recebidas;
- Aplicar técnicas para organizar e otimizar o atendimento ao público;
- Executar funções correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Art. 3º- Inclui-se no artigo 52 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e a Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo de **AUXILIAR DE VIGILANCIA E CONTROLE DE ACESSO**, com as seguintes especificações:

- a) Categoria Funcional: **Auxiliar de Vigilância e Controle de Acesso**;
- b) Recrutamento: cargo efetivo;



- c) Remuneração: R\$ 2.166,68;
- d) Quantidade de cargos: 02 vagas

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 10 de Junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal



Anexo I

Função / Cargo	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Nº de Cargos	Providos	Nº de Cargos Vagos
Auxiliar de Vigilância e Controle de Acesso	Ensino Médio	40	2	0	2

Salt

JUSTIFICATIVA DE LEI

COLENDAS CASA DE LEIS;

NOBRES VEREADORES;

A criação deste cargo tem o intuito de otimizar os atendimentos noturnos junto as Unidades de Saúde, pois o plantão promove o atendimento dos munícipes 24h, e o comparecimento de emergência é muito variado, dias com poucas ocorrências e outros nem tanto.

Para isso, com o intuito de utilizar a mão de obra do vigia já existente no local, em que na maioria das vezes permanece ocioso, podemos utilizar de seus serviços que já ocorre no mesmo local para estar acolhendo e direcionando o atendimento sem a necessidade da contratação de um outro servidor para fazer esta missão.

Verificamos que as duas pessoas, na maioria do tempo, ficariam sem qualquer atendimento e que atribuir novas funções a uma delas seria uma forma eficiente de resolver a questão, em respeito aos princípios constitucionais da Economicidade e Eficiência.

Assim, acreditamos que a aprovação desta Lei atende a necessidade e interesse público, contando com a aprovação deste projeto.



PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Este quadro apresenta a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2025.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PROJETADO
	2025
Receita Corrente Líquida	64.263.500,00

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante do desembolso a ser gerado pela ampliação do número de vagas para os cargos presentes no referido projeto de lei.

Ressaltamos que compõe a apuração dos gastos com pessoal os valores já reajustados pela Lei Nº 1001/2024 no exercício de 2025.

QUADRO II - PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
DESCRIÇÃO	2024	2025
Total de Gasto com Pessoal (Últimos 12 meses)	20.366.264,02	21.095.363,17
Projeto de Lei 028/25 – Cargo de Auxiliar de Vigilância e Controle de Acesso	---	71.644,87
Projeto de Lei 029/25 – Cargo de Chefe dos conselhos municipais	---	68.315,41
TOTAL DE GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2025	---	21.235.323,45





QUADRO III - GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA 2025	64.263.500,00	
LIMITE LEGAL	34.702.290,00	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	32.967.175,50	51,30%
DESPESA PREVISTA APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO	21.235.323,45	33,04 %

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO III, verificamos que se a Receita Corrente Líquida **MANTER** o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2025 o índice de gasto de pessoal estará dentro do limite permitido.

Santa Carmem-MT, 13 de Junho de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029/2025

DATA: 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *Cria o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Conselhos Municipais no quadro de pessoal do Município, e dá outras providências.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado (um) cargo de provimento em comissão de Chefe dos Conselhos Municipais, com nível de Assessoramento Intermediário, para coordenar e executar todas as atividades da Secretaria dos Conselhos do Município.

Parágrafo único: O cargo ora criado será integrado a Lei Municipal nº 434/2011, compondo a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, assim disposto:

I - Cargo: Chefe dos Conselhos Municipais

Nº de vagas: 01

Horas Semanais: 40 horas

Escolaridade: Nível Médio Completo

Cargo comissionado com vencimento R\$ 4.131,98

Art 2º. Ao Chefe dos Conselhos Municipais compete:

I – prestar apoio técnico e administrativo a todos os Conselhos Municipais constituídos;

II – organizar, secretariar e assessorar reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos;



- III – elaborar e encaminhar atas, resoluções, convocações, pautas e demais documentos administrativo e manter atualizada a documentação dos conselhos, inclusive para registro público;
- IV – gerenciar o fluxo de informações entre os Conselhos e a Administração Pública Municipal;
- V – acompanhar a execução das deliberações dos Conselhos;
- VI – manter atualizado o cadastro dos conselheiros e dos atos administrativos pertinentes;
- VII – desempenhar outras atividades correlatas à execução dos trabalhos dos Conselhos Municipais.
- VIII - Expedir correspondências e arquivar documentos e prestar contas dos seus atos aos Presidentes, informando todos os fatos que tenham ocorrido em seu respectivo conselho;
- IX - Informar os compromissos agendados aos Presidentes;
- X - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões temáticas;
- XI - Apresentar anualmente relatório das atividades dos conselhos;
- XII - Receber previamente relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para fim de processamento e inclusão em pauta;
- XIII - Coordenar e executar todas as funções necessárias ao bom funcionamento dos conselho;
- XIV - Promover o monitoramento dos projetos e entidades cadastradas;
- XV - Publicar os atos dos conselhos nos diários oficiais;
- XVI - Executar outras atribuições inerentes ao cargo
- XVII – Fazer acompanhamento de cadastros, CNPJ, membros e afins junto aos órgãos necessários para atualização e manutenção dos Fundos existentes nos Conselhos do Município;

Art. 3º O Chefe dos Conselhos Municipais promoverá apoio técnico e administrativo dos Conselhos Municipais já existentes e dos que forem criados.



Art. 4º Esta Lei altera a Lei 434/2011 e 437/2011, onde se cria o cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito e amplia o Lotacionograma;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de junho de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa à criação do cargo comissionado de Chefe dos Conselhos Municipais, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Carmem – MT.

A iniciativa se justifica pela necessidade de garantir suporte técnico e administrativo adequado aos diversos Conselhos Municipais existentes, tais como o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Educação, Conselho da Criança e do Adolescente, entre outros, que desempenham um papel fundamental na formulação, controle social e acompanhamento das políticas públicas municipais.

Atualmente, a ausência de um servidor responsável exclusivamente por essas funções tem gerado dificuldades na organização das reuniões, na elaboração de atas, na comunicação interna, na execução das deliberações dos Conselhos e no fluxo de informações com a Administração Pública. Essa lacuna compromete o pleno funcionamento dos Conselhos e, conseqüentemente, a efetividade da gestão democrática e participativa.

O cargo de Chefe dos Conselhos Municipais será exercido em caráter comissionado, atendendo à natureza de assessoramento, direção e chefia, em consonância com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal. Ressalta-se que o provimento em comissão se justifica diante da confiança pessoal e da responsabilidade técnica exigidas para o adequado desempenho das atribuições.

O ocupante do cargo terá como principais funções: secretariar reuniões, organizar documentos, elaborar relatórios e atas, manter o cadastro atualizado de conselheiros e dar





PREFEITURA DE
SANTA CARMEM

A TERRA DO PÉ DE SOJA GIGANTE

suporte às demandas administrativas dos Conselhos Municipais, garantindo maior eficiência, agilidade e transparência nas ações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por entendermos que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento dos Conselhos Municipais, para a melhoria da gestão pública e para o aprimoramento da participação popular em Santa Carmem.



PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL



QUADRO III - GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2025	64.263.500,00	
LIMITE LEGAL	34.702.290,00	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	32.967.175,50	51,30%
DESPESA PREVISTA APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO	21.235.323,45	33,04 %

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO III, verificamos que se a Receita Corrente Líquida **MANTER** o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2025 o índice de gasto de pessoal estará dentro do limite permitido.

Santa Carmem-MT, 13 de Junho de 2025


PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2025.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PROJETADO
	2025
Receita Corrente Líquida	64.263.500,00

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante do desembolso a ser gerado pela ampliação do número de vagas para os cargos presentes no referido projeto de lei.

Ressaltamos que compõe a apuração dos gastos com pessoal os valores já reajustados pela Lei Nº 1001/2024 no exercício de 2025.

QUADRO II - PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
DESCRIÇÃO	2024	2025
Total de Gasto com Pessoal (Últimos 12 meses)	20.366.264,02	21.095.363,17
Projeto de Lei 028/25 – Cargo de Auxiliar de Vigilância e Controle de Acesso	---	71.644,87
Projeto de Lei 029/25 – Cargo de Chefe dos conselhos municipais	---	68.315,41
TOTAL DE GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2025	---	21.235.323,45



COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PARECER N.º. 034/2025

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES, após análises, decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 025/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual tem por sumula PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI N.º 592/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO
PRESIDENTE C.G.P

RUY CARLOS MANNRICK
VICE-PRESIDENTE C.G.P

MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO C.G.P

CLAYTON KLEBSON DA SILVA
MEMBRO C.G.P

DIORGENE SOUSA ARAUJO
MEMBRO C.G.P

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 047/2025
AUTORES: DIORGENE SOUZA ARAUJO E PAULO ROBERTO WEBER		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, com copia a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Fatima Malinski**, para que aumente o efetivo para 8 profissionais, **técnicos em enfermagens** para que em todos os plantões possa ter dois técnicos, para suprir as necessidades do plantão, no Centro Municipal de Saúde, Lucia Frantz, na Cidade de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, com copia a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Fatima Malinski**, para que aumente o efetivo para 8 profissionais, **técnicos em enfermagens** para que em todos os plantões possa ter dois técnicos, para suprir as necessidades do plantão, no Centro Municipal de Saúde, Lucia Frantz, na Cidade de Santa Carmem Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 047/2025
AUTORES: DIORGENE SOUZA ARAUJO E PAULO ROBERTO WEBER		

Temos ciência de nossa cidade e município quase dobrou sua população nos últimos 10 anos, e com isso a demanda a demanda no setor da saúde aumentou consideravelmente, hoje temos dois esf que atendem diariamente além do Plantão.

Sabemos também que nossa equipe de profissionais que atendem o plantão é mesma, ou seja, o mesmo número de profissionais de quando tínhamos metade da população, e isso muitas vezes colocam nossos profissionais em dificuldades, pois para atender um paciente mais grave muitas vezes há a necessidade de que outros mesmo grave até mesmo internado aguardem finalizar o atendimento.

Outro fato importante nesta contratação é a necessidade de um técnico acompanhar o motorista de ambulância sempre que vai buscar um paciente, pois em alguns casos em que quem chama a ambulância não esclarece a situação, vai apenas o motorista, e este muitas vezes encontra o paciente com mobilidade reduzida e tem grandes dificuldades em colocá-lo na ambulância.

Ressaltamos que temos ciência de que na maioria das emergências vai técnico, enfermeiro e até mesmo médico no atendimento, mas para evitar que problemas ocorram e até mesmo pensando na proteção do profissional e bem-estar do paciente e que apresentamos esta proposta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DIORGENE SOUZA ARAUJO
VEREADOR**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 048/2025
AUTORA: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que construa **um espaço sensorial ao ar livre** no Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas para estimular os sentidos através da interação com a natureza e elementos táteis, visuais, sonoros e olfativos, na cidade e município de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, para que construa **um espaço sensorial ao ar livre** no Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas para estimular os sentidos através da interação com a natureza e elementos táteis, visuais, sonoros e olfativos, na cidade e município de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

**MARLENE PEREIRA ALEXANDRE
VEREADORA**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 048/2025
AUTORA: MARLENE PEREIRA ALEXANDRE		

Um espaço sensorial ao ar livre é uma área projetada para estimular os sentidos através da interação com a natureza e elementos táteis, visuais, sonoros e olfativos.

Esses espaços, como jardins sensoriais, oferecem oportunidades para crianças e adultos explorarem e aprenderem através de experiências multissensoriais, ele estimula o desenvolvimento neurológico, aprimora a percepção sensorial e a capacidade de interação com o ambiente, permitindo a familiarização com diferentes texturas, sons, cheiros e paisagens, promovendo a descoberta e a curiosidade.

Além disso, proporciona momentos de lazer, relaxamento e redução do estresse, além de estimular a atividade física, pois em brincadeiras e atividades sensoriais podem tornar o espaço acessível para pessoas com diferentes necessidades.

Com plantas de diferentes texturas, cores e cheiros, criando um ambiente estimulante para os sentidos, já com grama, areia, cascalho, madeira, permitindo que as crianças explorem diferentes sensações táteis.

Em resumo, um espaço sensorial ao ar livre é um ambiente enriquecedor que promove o desenvolvimento integral, a aprendizagem e o bem-estar, conectando as pessoas com a natureza e seus próprios sentidos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

**MARLENE PEREIRA ALEXANDRE
VEREADORA**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 049/2025
AUTOR: PAULO ROBERTO WEBER		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, com copia a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Fatima Malinski**, para que para viabilize um curso de primeiros socorros para os profissionais da saúde, em especial a **equipe que atua na urgência e emergência**, cidade e município de Santa Carmem-MT.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Pablo Liberal Bortolas**, com copia a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Fatima Malinski**, para que para viabilize um curso de primeiros socorros para os profissionais da saúde, **em especial a equipe que atua na urgência e emergência**, cidade e município de Santa Carmem-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 049/2025
AUTOR: PAULO ROBERTO WEBER		

Temos ciência de que os profissionais da saúde especialmente os atuam no plantão enfrentam diariamente emergências que exigem rapidez e eficiência no atendimento aos pacientes. Sendo assim, a importância de um curso de primeiros socorros para esses profissionais é fundamental.

O curso de primeiros socorros capacita esses profissionais a lidar com emergências, como paradas cardíacas, engasgos, hemorragias, convulsões, entre outras. Com conhecimento e prática em técnicas de primeiros socorros, os profissionais tornam-se mais preparados para agir de forma rápida e eficaz, minimizando danos e salvando vidas.

Além disso, o curso de primeiros socorros também proporciona aos profissionais da saúde a segurança de saber como agir em situações de risco, evitando agravamentos e garantindo a integridade física dos pacientes.

Portanto, é imprescindível que os profissionais da saúde que atuam em plantões realizem o curso de primeiros socorros, pois ele é essencial para garantir um atendimento qualificado e seguro, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a salvaguarda da vida dos pacientes.

Desta forma solicito o apoio dos nobres edis na aprovação da proposta e o empenho de sua excelência Prefeito Municipal e atender esta simples, mas importante reivindicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 17 DE JUNHO DE 2025.**

**PAULO ROBERTO WEBER
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 050/2025
AUTOR: WANDERLEYSON LUIZ FRANÇA DE CARVALHO		

SENHOR PRESIDENTE:

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Pablo Liberal Bortolas , para que padronize uniforme dos vigias que atuam na administração pública na cidade de Santa Carmem, e que seja também distribuído equipamentos, lanterna com luz de led, cassetete, coturno e rádios comunicadores.

Com base no Regimento Interno desta Câmara Municipal depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Pablo Liberal Bortolas, para que padronize uniforme dos vigias que atuam na administração pública na cidade de Santa Carmem, e que seja também distribuído equipamentos, lanterna com luz de led, cassetete, coturno e rádios comunicadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE JUNHO DE 2024.**

**WANDERLEYSON LUIZ FRANÇA DE CARVALHO
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 050/2025
AUTOR: WANDERGLEYSON LUIZ FRANÇA DE CARVALHO		

Apresento esta proposta para apreciação do douto Plenário, na expectativa de acolhimento dos nobres edis, na aprovação do assunto em tela.

Somos cientes que em nosso município há vários vigias noturnos, que cuidam de Praças, Escolas, Centro de Saúde, Parque de Máquinas e Paço Municipal,

Sabemos também que o uniforme é de extrema importância, pois além de identificar o profissional para funcionários e visitantes, ele também garante a segurança do vigia ao fornecer itens de proteção e ergonomia adequados para suas atividades, pois o uniforme pode incluir bolsos e compartimentos para armazenar equipamentos e ferramentas necessárias para o desempenho das funções.

Os equipamentos de segurança, como coletes à prova de balas (se necessário), capacetes, lanternas e outros acessórios, são essenciais para proteger os vigias contra possíveis ameaças e garantir sua segurança durante o patrulhamento e monitoramento das instalações. No que se refere aos rádios comunicadores, são fundamentais para a eficiência da comunicação entre os vigias, permitindo que eles se comuniquem rapidamente em caso de emergências, coordenem suas atividades e compartilhem informações importantes para o gerenciamento de segurança.

Assim, o uniforme, os equipamentos de segurança e os rádios comunicadores desempenham papéis cruciais no desempenho eficaz das funções dos vigias, garantindo sua segurança e a segurança das instalações sob sua responsabilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 18 DE JUNHO DE 2024.**

**WANDERGLEYSON LUIZ FRANÇA DE CARVALHO
VEREADOR**